SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2457

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020**

| | | |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ | CEDRO |
| VICE PRESIDENTE | GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA | SÃO BENEDITO |
| SECRETÁRIO GERAL | MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA | ALTO SANTO |
| 1º SECRETÁRIO | JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA | MAURITÍ |
| TESOUREIRO GERAL | FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR | CHOROZINHO |
| 1º TESOUREIRO | OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO | RERIUTABA |
| PRESIDENTE DE HONRA | ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA | FORTALEZA |
| **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL** | | |
| TITULAR | ALINE CAVALCANTE VIEIRA | BOA VIAGEM |
| TITULAR | ECILDO EVANGELISTA FILHO | MOMBAÇA |
| TITULAR | JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO | SOLONÓPOLE |
| SUPLENTE | CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO | TAUÁ |
| SUPLENTE | LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO | DEP. IRAPUAN PINHEIRO |
| SUPLENTE | CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA | IPÚ |
| **MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO** | | |
| REGIÃO 01 | JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO | MARACANAÚ |
| REGIÃO 02 | FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO | UMIRIM |
| REGIÃO 03 | CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO | MORRINHOS |
| REGIÃO 04 | AMANDA ARRUDA MENEZES | GRANJA |
| REGIÃO 05 | JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR | TIANGUÁ |
| REGIÃO 06 | ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO | PACUJÁ |
| REGIÃO 07 | FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA | GENERAL SAMPAIO |
| REGIÃO 08 | ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO | GUARAMIRANGA |
| REGIÃO 09 | VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO | PINDORETAMA |
| REGIÃO 10 | RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO | RUSSAS |
| REGIÃO 11 | JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR | JAGUARIBARA |
| REGIÃO 12 | MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ | CHORÓ |
| REGIÃO 13 | CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO | PORANGA |
| REGIÃO 14 | BISMARCK BARROS BEZERRA | PIQUET CARNEIRO |
| REGIÃO 15 | JOSÉ BARRETO COUTO NETO | QUITERIANÓPOLIS |
| REGIÃO 16 | SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO | ORÓS |
| REGIÃO 17 | JOSÉ GERALDO DOS SANTOS | IPAUMIRIM |
| REGIÃO 18 | FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES | ALTANEIRA |
| REGIÃO 19 | JOÃO GREGORIO NETO | GRANJEIRO |
| REGIÃO 20 | FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM | PENAFORTE |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### SECRETARIA DE SAÚDE
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaiara, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n. 2020.05.21.01. **Objeto:**Contrtação de serviços para confecção sob encomenda de TOTEM DISPLAY para álcool em gel personalizado para combate ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Contratada:** FRANCISCO THIAGO BATISTA - ME. **Valor do Contrato:** R$ 3.192,00(três mil cento e noventa e dois reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 em consonância com a Medida Provisória n. 961, de 06 de maio de 2020. Declaração de Dispensa de Licitação de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 26 de maio de 2020.

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**DE18DB58

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 109/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **RENILSON DA SILVA COSTA,** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA,** junto a **Secretaria de Administração e Finanças**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 254/2020.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de maio de 2020.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Gonçalves Amorim
**Código Identificador:**EC54EC17

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 59/2020

PORTARIA Nº 59/2020 Aratuba, 26 de maio de 2020.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Licença à Gestante servidora contratada DARLANE DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula nº 165592-2, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, com lotação na

Secretaria de Educação Básica pelo período de **22/05/2020 à 17/11/2020**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **22/05/2020** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020.

***MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**566FC4D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 2004.01/2020.**

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **2004.01/2020 – 001**. **Pregão Presencial** N° 2004.01/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **K.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** CNPJ Nº 08.532.187/0001-86. **VALOR GLOBAL: R$ 38.798,71 (Trinta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 15/05/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: José Arimatéia de Oliveira CPF: 058.815.773-29. PELA CONTRATADA: Francisco Moreira de Sousa CPF nº 416.482.773-49.

ARATUBA/CE, 15 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **2004.01/2020 – 002**. **Pregão Presencial** N° 2004.01/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CONTRATADA**: **K.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** CNPJ Nº 08.532.187/0001-86. **VALOR GLOBAL: 4.433,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta e três reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 15/05/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Emanuela Cordeiro Batista CPF: 683.726.393-53. PELA CONTRATADA: Francisco Moreira de Sousa CPF nº 416.482.773-49.

ARATUBA/CE, 15 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **2004.01/2020 – 003**. **Pregão Presencial** N° 2004.01/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **K.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 08.532.187/0001-86**. **VALOR GLOBAL:** 20.304,37 (Vinte mil trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 15/05/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho CPF: 435.250.673-72. PELA CONTRATADA: Francisco Moreira de Sousa CPF nº 416.482.773-49.

ARATUBA/CE, 15 de maio de 2020.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**45AC2B39

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 597/2020**

**Lei Municipal nº 597/2020 Aratuba, 21 de maio de 2020.**

Isenta temporariamente da Contribuição de Custeio para a Iluminação Pública, os consumidores da faixa de consumo até 220 kWh/mês.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o Governo Federal, através da MP 950/2020 de 08 de abril de 2020, concedeu a isenção de 100% (cem por cento) do valor somente do consumo, para os consumidores da faixa de consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, através da Lei Estadual 17.196/20 de 27/03/2020, isentou de quaisquer outros encargos cobrados na conta de luz dos contribuintes de "baixa renda" até 100 kWh/mês;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Ficam isentos de pagamento da Contribuição de Custeio para a Iluminação Pública, criada pela Lei Municipal nº. 191/2002 de 30/12/2002, os consumidores que estejam na faixa de consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220(duzentos e vinte) kWh/mês, referente às contas de energia dos meses de junho, julho e agosto de 2020.
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

***MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**667EFF52

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO DE ADESÃO N.º 00.001/2020-AD. CONTRATO N.º: 2020.01.20.05.** O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o extrato do 3° (ADITIVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **2,1 %** (dois vírgula um por cento), passando de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) para R$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL

EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Maio de 2020. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**05469EB3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.03.** O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o extrato do 3° (ADITIVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **4,2 %** (quatro vírgula dois por cento), passando de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Maio de 2020. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**78300A8D

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**
**TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO DE ADESÃO N.º 00.001/2020-AD. CONTRATO N.º: 2020.01.20.03.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, torna público o extrato do 3° (ADITIVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **2,1 %** (dois vírgula um por cento), passando de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) para R$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Maio de 2020. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**DC685ACB

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**
**TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.07.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, torna público o extrato do 3° (ADITIVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **4,2 %** (quatro vírgula dois por cento), passando de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Maio de 2020. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**8417298D

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.11.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o extrato do 3° (ADITIVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **4,2 %** (quatro vírgula dois por cento), passando de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) e suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **2,1 %** (dois vírgula um por cento), passando de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) para R$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Maio de 2020. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**59E12371

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.04.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o extrato do 3° (ADITIVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **4,2 %** (quatro vírgula dois por cento), passando de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) e suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **2,1 %** (dois vírgula um por cento), passando de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) para R$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA**

**CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Maio de 2020. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**2E74857F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.02.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o extrato do 3° (ADITIVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **4,2 %** (quatro vírgula dois por cento), passando de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) e suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **2,1 %** (dois vírgula um por cento), passando de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) para R$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Maio de 2020. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**A6B6773E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ– CE – TORNA PÚBLICO O AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CHAMAMENTO DAS EMPRESAS SUBSEQUENTES E NEGOCIAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2020 - SRP** CUJO OBJETO É **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A EMPRESA **MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.393.753/0001-06,** FOI **DESCLASSIFICADA DO LOTE 01-A** POR NÃO APRESENTAR AMOSTRAS NO PRAZO LEGAL. FICA A EMPRESA **COMERCIAL G&K EIRELI, CNPJ Nº 19.593.376/0001-85,** SUBSEQUENTE DO **LOTES: 01-A CONVOCADA** PARA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS NO PRÓXIMO DIA **03 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08:00HS,** NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚCE. FICA A EMPRESA **MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.892.497/0001-81,** ARREMATANTE DO **LOTE 01-B, CONVOCADA** PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS NO **PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO CONFORME ITEM 7.8 DO EDITAL. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA À RUA IRMÃ TAVARES, 220 - CENTRO, BANABUIÚ/CE. NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES,***
Pregoeiro do Município de Banabuiú.
27.05.2020.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**938CD2CC

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.08.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o extrato do 3° (ADITIVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **4,2 %** (quatro vírgula dois por cento), passando de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) e suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **2,1 %** (dois vírgula um por cento), passando de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) para R$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Maio de 2020. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**096FCFDA

**SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**
**TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO DE ADESÃO N.º 00.001/2020-AD. CONTRATO N.º: 2020.01.20.04.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, torna público o extrato do 3° (ADITIVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **2,1 %** (dois vírgula um por cento), passando de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) para R$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Maio de 2020. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**7594F12C

**SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**
**TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.06.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, torna público o extrato do 3° (ADITIVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **4,2 %** (quatro vírgula dois por cento), passando de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Maio de 2020. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**1159C535

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.05.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o extrato do 3° (ADITIVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** supressão do preço do contrato, suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **4,2 %** (quatro vírgula dois por cento), passando de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) e suprimi-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL a supressão percentual de **2,1 %** (dois vírgula um por cento), passando de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) para R$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Maio de 2020. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**7B899FCE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n. 2020.05.22.1. Partes: o Município de BARRO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CÍCERO CLÉBIO DA SILVA PEREIRA - ME. Objeto: Serviços a serem prestados no fornecimento de lanches, destinados aos servidores que estão na linha de frente no combate ao COVID-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de BARRO/CE. Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais). Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2020. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Cícero Clébio da Silva Pereira.

BARRO/CE, 25 de maio de 2020.

**Publicado por:**
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
**Código Identificador:**0AC7C189

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2020.05.14.004-DL-SMS**

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho-CE, Sra. Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA, no que se refere o Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº **2020.05.14.004-DL-SMS,** incluído a seguinte alteração:

**Onde se lê:** Locação de um imóvel para o Funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho.

**Leia-se:** Locação de um imóvel localizado na Rua Padre Cícero II, Complemento Alto da Igreja, s/nº, Chorozinho-CE, para funcionamento da Secretaria de Saúde e do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Chorozinho.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Chorozinho-CE, 14 de maio de 2020.

***LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
**Código Identificador:**9F5076D6

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 6310101/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6310101/2020. OBJETO:** Locação de 01 (um) veículo adaptado com equipamentos de ambulância, destinado ao Hospital Municipal Menino Jesus de Praga do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Prefeitura de Frecheirinha, por intermédio da Secretaria de Saúde. **Contratada:** H.T. MAGALHÃES TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO, CNPJ 25.386.331/0001-32. **Valor:** R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 11.02.10.302.0181.2.093; **Elemento de Despesas**: 33.90.39.00. **Data de Assinatura**: 03.02.2020. **Prazo de Vigência:** 03.05.2020. **Fundamentação Legal:** Inciso II, Art**.** 24, da Lei nº 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

***LUSILEIDA XIMENES PORTELA***
Sec. de Saúde.

**Publicado por:**
José Barbosa Xavier Júnior
**Código Identificador:**53576F03

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019DIV-PPRP, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N 004/2019/DIV-PPRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2505.001/2020 - CARONA**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Groaíras, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca Do Município De GROAÍRAS/CE, faz publicar o extrato resumido do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2505.001/2020 - CARONA**, a seguir: **OBJETO DA ADESÃO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ARTIGOS EM AÇO GALVANIZADO (CONTAINER DE LIXO), DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019DIV-PPRP , VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N 004/2019/DIV-PPRP DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE**. FAVORECIDAS E VALORES GLOBAIS:** PRODARIO EIRELI - ME; CNPJ N° 08.617.788/0001-91, Valor global R$ 55.400,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, e Decreto Municipal n 21/2017, de 07 de Junho de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Groaíras e legislação pertinente. Declaração emitida pelo Presidente da CPL e ratificada pelo Sr(a). Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca Do Município De Groaíras/Ce., Sr(a). Benedito Luis de Lima.

Groaíras-Ce, 28 de Maio de 2020.

***WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
**Código Identificador:**5AC71F3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente E Pesca de Groaíras, Estado do Ceará torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 2205.002/2020:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.20.122.0402.2.015 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ILHAS ECÓLOGICAS CONTENDO QUATRO UNIDADES PARA COLETA DE LIXO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

**CONTRATADA:** PRODARIO EIRELI - ME

**ASSINA PELO CONTRATANTE: BENEDITO LUIS DE LIMA**

Groaíras - CE, 28 de Maio de 2020.
.

***BENEDITO LUIS DE LIMA***
Ordenado(a) de Despesas da Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente E Pesca

**Publicado por:**
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
**Código Identificador:**E87E421E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/04 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Nova Vigência: até 18/08/2020 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/04/2020 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Kleyton Damasceno Aragão (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da
Silva (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**049CAB3D

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/07 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS
INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Nova Vigência: até 18/08/2020 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/04/2020 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Karine Marinho Pereira (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**6C512919

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª

Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/06 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK
DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, NDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nova Vigência: até 18/08/2020 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/04/2020 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**B96F1829

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.08.18-01/08 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.08.18-01PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 12.021.435/0001-00 – Finalidade: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK
DE ACESSO À INTERNET PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE DADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO DA REDE DO PONTO DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA AS UNIDADES DIRETAS, INDIRETAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Nova Vigência: até 18/08/2020 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/04/2020 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal Nº 027/2019 de 03/10/2019, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Karine Marinho Pereira
(CONTRATANTE); Patrícia Ferreira da Silva (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**8D427AA8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.13.01**

Edital Pregão Presencial Nº 2020.05.13.01. Processo nº 022/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária (prótese parcial removível dento-muco-suportável e prótese total muco-suportável) em apoio as equipes de Saúde Bucal deste município. O Secretário de Saúde de Icapuí decide revogar o processo licitatório em epígrafe, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação no dia 29 de maio de 2020, às 08:00 horas, na Sala de Licitações, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público. Determino, a revogação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 2020.05.13.01, bem como a realização de nova publicação para abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

Icapuí-CE, 27 de maio de 2020.

***REGINALDO ALVES DAS CHAGAS.***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Edinardo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**C70AECB4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.005/2020**

O Município de Icó, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, torna público o extrato do Contrato nº 21.005/2020-01, resultante do Pregão Presencial nº 21.005/2020 -Unidade Administrativa: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE -Objeto: Aquisição de material hidráulico, elétrico e ferragens, sendo destinado a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Icó-Ce -Prazo de vigência do contrato: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato -Valor global do contrato nº 21.005/2020-01: R$ 1.651.955,70 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos) -Dotação Orçamentária: 21.21.17.512.0376.2.086 -Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 -Fonte de Recursos:Recursos Ordinários -Contratado:DANIEL GOMES FELIPE ME, através de seu representante legal, o Sr. Daniel Gomes Felipe -Assina pela contratante: Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o Sr. Francisco Edilberto Júnior -Data da assinatura do contrato: 15 de maio de 2020.

Icó/CE, 15 de maio de 2020.

***FRANCISCO EDILBERTO JÚNIOR***
Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**3D0D1987

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

O Município de Icó, através das diversas secretarias, torna público o extrato do Contrato nº 006/2020-01; 006/2020-02; 006/2020-03; 006/2020-04; 006/2020-05; 006/2020-06; 006/2020-07 e 006/2020-08, resultante do Pregão Presencial nº 006/2020 - Unidades Administrativas: Gabinete da Prefeita; Controladoria Geral; secretaria de Administração e Finanças; Centro de Operações de Trânsito – COTRAN; Secretaria de Segurança Pública e Cidadania; Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SUDEMA; Secretaria da Educação; Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce -Prazo de vigência dos contratos: Os contratos terão o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato - Valor global do contrato nº 006/2020-01: R$ 1.887,47 (mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos); 006/2020-02: R$ 1.212,60 (um mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos); 006/2020-03: R$ 1.886,11 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos); 006/2020-04: R$ 2.078,07 (dois mil e setenta e oito reais e sete centavos); 006/2020-05: 2.078,07 (dois mil e setenta e oito reais e sete centavos); 006/2020-06: 413,00 (quatrocentos e treze reais); 006/2020-07: 5.335,11 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos) e 006/2020-08: 1.716,30 (um mil, setecentos e dezesseis e trinta centavos) - Dotações Orçamentárias:02.02.04.122.0037.2.002 /
08.08.04.122.0037.2.058 /
03.03.04.122.0037.2.044 /
10.01.06.181.0317.2.083 /

12.12.06.122.0037.2.080 /
23.23.04.122.0037.2.056 /
13.01.12.122.0037.2.013 e
22.22.04.122.0037.006 -Elemento de Despesas:3.3.90.30.00 -Fonte de Recursos: Recursos Ordinários e40% FUNDEB -Contratado: A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME, através de seu representante legal, o Sr. Abner Maia Nogueira Barbosa - Assina pela contratante:Luis Eduardo Ferreira; Jefferson Francisco Lima Moreira; Patrícia Augusto Brasil Barbosa e Gustavo Nogueira Botão -Data da assinatura dos contratos: 05, 07, 13, 15 e 18 de maio de 2020.

***LUIS EDUARDO FERREIRA***

***JEFFERSON FRANCISCO LIMA MOREIRA***

***PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA***

***GUSTAVO NOGUEIRA BOTÃO***
Ordenadores de Despesas

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**926EBF7F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO**. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.334.945/0001-08. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 19.05.001/2020-FUSPI. **OBJETO:** Aquisição de dietas enterais para a demanda da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) de caráter emergencial, em decorrência da pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19). **VALOR GLOBAL:** R$ 342.022,94 (trezentos e quarenta e dois mil e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). **CONTRATO Nº** 25.05.001/2020-FUSPI. **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0011.2.030, elemento de despesa: 3.3.90.30.00. **VIGENCIA:** a partir da data da assinatura do contrato e extinguindo em 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 13.979/2020, e sua alteração na Medida Provisória de nº 926 de 20 de março de 2020, e com fulcro no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Diego Marcondes Cartaxo Tavares, titular da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 25 de maio de 2020.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**0F4D78CF

### SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOL. E ENSINO SUPERIOR
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

**ATRAVÉS** DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.29.01-PMI-SECES –** OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E BEBEDOUROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO. **HOMOLOGA** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS-EIRELI-ME**, CNPJ SOB O Nº. 31.455.241/0001-59, COM VALOR GLOBAL DE **R$ 99.230,00** (NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).

IGUATU-CE, 27 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**
Gilderlandio Duarte da Costa
**Código Identificador:**F119B5BB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### GABINETE DA PREFEITA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 016/2019.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**,por sua Prefeita, a Senhora **GERALDINA LOPES BRAGA**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos selecionados no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SDEA, na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira, 551, São Luís de Gonzaga – Irauçuba – Ceará, das 8:00 às 14:00 h.

**ANEXO ÚNICO**

**SAÚDE**

| Nº | NOME |
|---|---|
| 1 | Francisca Sabrina Pereira Madeira |
| 2 | Maria Arlinda Pereira Lopes |

Irauçuba/Ce, 27 de maio de 2020

***GERALDINA LOPES BRAGA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**18281CFB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
### JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 0162020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-PE

A(O) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretaria de Governo e Gestão.JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público.WELLINGTON BRITO JERONIMO Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário. FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES Secretário dos Esportes e JuventudeJOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino BásicoBARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretaria Municipal Cultura e TurismoFRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária de SaúdePRICILA CUNHA CORDEIRO Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 016/2020-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - TIJOLO PM/8 FUROS
Quantidade: 158.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor

lance de R$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00002 - TELHA DE CERÂMICA.
Quantidade: 124.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00003 - CIMENTO 50KG
Quantidade: 3.020,000 Unidade de fornecimento: SACO

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 24,830 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00004 - RIPA DE MADEIRA 1,5X5,0
Quantidade: 14.524,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, pelo menor lance
de R$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00005 - LINHA DE MADEIRA 6X12
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, pelo menor lance
de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00006 - LINHA DE MADEIRA 6X14
Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, pelo menor lance
de R$ 23,840 (Vinte e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00007 - LINHA DE MADEIRA 6,00X15
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, pelo menor lance
de R$ 24,990 (Vinte e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00008 - AREIA FINA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00009 - AREIA GROSSA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00010 - ARISCO
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00011 - REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W BRANCO FRIO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00012 - REFLETOR LED 50W
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00013 - REFLETOR LED 150W
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00014 - REFLETOR LED 100W DESIGN BRANCO FRIO 6000K
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00015 - CORDA DE SEDA TRANÇADA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00016 - BARBANTE ROLO 100MTS
Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00017 - PEDRA PARALELEPIPEDO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 575,000 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00018 - BOBINA DE FIO DE CORTE REDONDO 260M/2,4MM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 205,560 (Duzentos e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00019 - LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 150W
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00020 - LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 250W
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00021 - LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 70W
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00022 - REFLETOR LED 100W STARTEC LUX BRANCA 6500K
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 158,500 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - REFLETOR LED 200W 15000LM
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 294,900 (Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).
A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretaria de Governo e Gestão.JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público.WELLINGTON BRITO JERONIMO Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário. FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES Secretário dos Esportes e JuventudeJOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino BásicoBARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretaria Municipal Cultura e TurismoFRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária de SaúdePRICILA CUNHA CORDEIRO Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - TIJOLO PM/8 FUROS
Quantidade: 158.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00002 - TELHA DE CERÂMICA.
Quantidade: 124.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00003 - CIMENTO 50KG
Quantidade: 3.020,000 Unidade de fornecimento: SACO

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,830 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00004 - RIPA DE MADEIRA 1,5X5,0
Quantidade: 14.524,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº
02.629.929/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00005 - LINHA DE MADEIRA 6X12
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº
02.629.929/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00006 - LINHA DE MADEIRA 6X14
Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº
02.629.929/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,840 (Vinte e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00007 - LINHA DE MADEIRA 6,00X15
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº
02.629.929/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,990 (Vinte e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00008 - AREIA FINA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00009 - AREIA GROSSA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00010 - ARISCO
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00011 - REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W BRANCO FRIO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00012 - REFLETOR LED 50W
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00013 - REFLETOR LED 150W
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00014 - REFLETOR LED 100W DESIGN BRANCO FRIO 6000K
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00015 - CORDA DE SEDA TRANÇADA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00016 - BARBANTE ROLO 100MTS
Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00017 - PEDRA PARALELEPIPEDO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 575,000 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00018 - BOBINA DE FIO DE CORTE REDONDO 260M/2,4MM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 205,560 (Duzentos e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00019 - LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 150W
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00020 - LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 250W
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00021 - LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 70W
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00022 - REFLETOR LED 100W STARTEC LUX BRANCA 6500K

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 158,500 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - REFLETOR LED 200W 15000LM
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº
23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 294,900 (Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

JAGUARETAMA - CE, 27 DE MAIO DE 2020

***SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**A8721F1B

---

**SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020021101-ESPO**

O Município de Jaguaretama-CE, torna publico aviso de homologação e adjudicação. modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2020021101-ESPO. Objeto: Reforma e Ampliação do Ginásio Esportivo Quintino Chaves na sede do Município de Jaguaretama-CE, conforme projeto básico. Vencedor: A.I.L CONSTRUTORA LTDA ME, com o valor total de R$ 384.373,84(trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Fernando Italo Borges Diogenes - Sec. dos Esportes e Juventude.

Jaguaretama-CE, 26 de Maio de 2020

***FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**D8CEC70B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-PE**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-PE

A(O) ., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 014/2020-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00002 - OCULOS DE PROTEÇAO TRANSPARENTE
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - PEDRA POMES
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 7,410 (Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00005 - CURETA CIRURGICA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 18,540 (Dezoito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00007 - CÂNULA DE ASPIRAÇÃO + PONTAS DE ASPIRAÇÃO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00010 - ALVEOLOTOMO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 76,610 (Setenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00011 - CONJUNTO P/COLORAÇÃO DE ZIERHL-NELSSEN C/3X500ML
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 104,330 (Cento e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00012 - ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 20ML; (HEMATOLOGIA)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00013 - CORANTE RÁPIDO P/HEMATOLOGIA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 63,730 (Sessenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00018 - M53 D DILUENTE 20L GL MG010603173EN
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 248,590 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00019 - PROBE CLEANSER 59ML
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 27/05/2020

Adjudicado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 129,000 (Cento e Vinte e Nove Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00002 - OCULOS DE PROTEÇAO TRANSPARENTE
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.659.691/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - PEDRA POMES
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.659.691/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,410 (Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00005 - CURETA CIRURGICA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.659.691/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,540 (Dezoito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00007 - CÂNULA DE ASPIRAÇÃO + PONTAS DE ASPIRAÇÃO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.659.691/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00010 - ALVEOLOTOMO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.659.691/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 76,610 (Setenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00011 - CONJUNTO P/COLORAÇÃO DE ZIERHL-NELSSEN C/3X500ML
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.659.691/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 104,330 (Cento e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00012 - ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 20ML; (HEMATOLOGIA)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.659.691/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00013 - CORANTE RÁPIDO P/HEMATOLOGIA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.659.691/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63,730 (Sessenta e Três Reais e Setenta e Três
Centavos).

Item: 00018 - M53 D DILUENTE 20L GL MG010603173EN
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.659.691/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 248,590 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00019 - PROBE CLEANSER 59ML
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/05/2020

Homologado para: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.659.691/0001-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 129,000 (Cento e Vinte e Nove Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) ..

JAGUARETAMA - CE, 27 DE MAIO DE 2020

***SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**B633C2A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020020501-SAUD**

O Município de Jaguaretama-CE, torna publico aviso de homologação e adjudicação modalidade tomada de preços nº 2020020501-SAUD. Objeto: Reforma do Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes de Jaguaretama-CE, conforme projeto basico, Vencedor: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME, com o valor total de R$ 259.824,13(duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e treze centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francisca Airlene Dantas e Silva - Secretaria de Saúde

Jaguaretama-CE, 26 de Maio de 2020

***FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**4B3B6CA8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

### LICITAÇÃO
### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**Extrato de Contrato** - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.19.1. **Partes**: o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.317.222/0001-07. **Objeto:** Locação de 03(três) veículos, tipo pick-up, utilitário, 4 portas com carroceria, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, capacidade mínima de carga de 1.000kg, com quilometragem livre e seguro, combustível e motorista por contado contratante, destinadas a Secretaria de Saúde do Município de Jardim/CE, para uso no enfretamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19). **Valor Total do Contrato**: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). **Vigência Contratual:** 03 (três) meses.
**Signatários:** Camilla Rackelli da Cruz Gambarra e Luiz Carlos Valentim dos Santos.

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**B511C289

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 04/2020.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020 PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ASSITENCIA A EMERGÊNCIA EM SAÚDE- PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE MÉDICO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM. - EDITAL Nº 04/2020.**

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, portaria n°234/2020, tendo em vista o Processo Seletivo para admissão em caráter temporário para assistência a emergência em saúde para exercer as funções de médico e técnico de enfermagem, em conformidade com o Edital de Abertura nº 04/2020, Resolve:

**Tornar público** a relação de candidatos habilitados e o Resultado Final do Processo Seletivo nº 04/2020.

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS (ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)**

**CARGO: MÉDICO**
**CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO – INSCRIÇÃO – DN**
*1.* Raimundo Faustino de Araújo Neto- 02- 24/05/1985
2. Cindy Nogueira Moura- 01- 03/12/1996

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
**CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO – INSCRIÇÃO - DATA DE NASCIMENTO**
1. Francisca Josiane Furtado Rodrigues- 01- 24/10/1996

**RESULTADO FINAL**

**CARGO: MÉDICO**
**CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO**
*1.* Raimundo Faustino de Araújo Neto- 02- 24/05/1985

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
**CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO**
1. Francisca Josiane Furtado Rodrigues- 01- 24/10/1996

Mauriti, 28 de Maio de 2020

**Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado**
Portaria Nº234/2020

***PEDRO FERNANDES JACÓ***
Presidente da Comissão

***KARLA ROBERTA PEREIRA DE SOUZA***
Secretária da Comissão

***THAIS TAVARES FELINTO***
Membro da Comissão

***FRANCISCA ELÔNYA MOURA TEIXEIRA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**D20992D5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO INSTRUMENTO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05061401INFR

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05061401INFR. PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014INFR-DP - DP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 6.324,88 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de R$ 790,61 (setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos).**
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.18.543.0016.1.029, elemento de despesa 3.3.90.36.00, RECURSOS PRÓPRIOS.**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com início em 01/05/2020 e término em 31/12/2020. ASSINA PELA CONTRATANTE: GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA MARTINS MEIRELES.**

**Mombaça- CE, em 30 de abril de 2020.**

***GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO.***
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**94181FE8

### GABINETE DO PREFEITO
### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020SESA-DP

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**(Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020)**

**Dispensa de Licitação nº 007/2020SESA-DP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de

**Dispensa de Licitação nº 007/2020SESA-DP**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, **amparada no art. 4º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020** e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE TOTENS COM DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA SEREM ULTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, pelo valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Ordenador de Despesas, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Município de Mombaça - CE, 27 de maio de 2020.

***ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**8ED8F984

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020SESA-DP**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020SESA-DP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Secretária, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020SESA-DP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TOTENS COM DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA SEREM ULTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**CONTRATADO:** JOSÉ NILTON DA SILVA ROLIM - ME, inscrita no CNPJ de nº 09.319.547/0001-29.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 27 de maio de 2020 até 26 de novembro de 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL...:** art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020;

Mombaça - CE, 27 de maio de 2020.

***FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**6B658F3C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020SESA-DP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Saúde do município de Mombaça, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 007/2020SESA-DP – SECRETARIA DE SAÚDE, especialmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE TOTENS COM DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA SEREM ULTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, por intermédio da Secretaria de Saúde de Mombaça, determinando que se proceda a publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Mombaça - CE, 27 de maio de 2020.

***ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**27F00689

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 27052001SESA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 27052001SESA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020SESA-DP – SECRETARIA DE SAÚDE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTENS COM DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA SEREM ULTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com Recursos da Receita de Imposto e Trans. Saúde, Dotação Orçamentária Nº 0901.10.305.0014.2.037 (Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde), Elemento de Despesa 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.99.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura do contrato, por um período de 06 (seis) meses.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ NILTON DA SILVA ROLIM (Titular) da empresa JOSÉ NILTON DA SILVA ROLIM - ME.

Mombaça - CE, 27 de maio de 2020.

***ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**6FA6308A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200404-SEDUC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200404-SEDUC**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** EDNA MARIA FREIRE DA SILVA - ME, COM SEDE À RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 428, BAIRRO GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ

SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM VIRTUDE DO CANCELAMENTO DOS LOTES IV, V E VII DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 – SEDUC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 45.930,00; **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 688.089,50. **VALOR GLOBAL**: R$ **734.019,50** (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 306 0220 **2.009** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 26 DE MAIO DE 2020.

***JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO***
Pregoeiro Oficial da PMMN

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**7FD1BD63

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 040, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a restrição de circulação noturna na cidade de Morada Nova como medida complementar de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar novas medidas de distanciamento social a par das já existentes e em plena vigência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a restrição de circulação noturna de pessoas nos logradouros públicos da cidade de Morada Nova, do dia 28 de maio de 2020 ao dia 06 de junho de 2020, das 19h às 05h, vedada a qualquer pessoa a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas nesses dias e horários.

**Parágrafo único.** A vedação imposta neste artigo não se aplica nas hipóteses de deslocamento para comparecimento a serviço de saúde ou situações em que fique comprovada a urgência, não se aplicando também aos membros de Poderes, do Ministério Público, Policiais Militares, Policiais Civis e aos profissionais da área de saúde e serviços essenciais, para a realização de suas respectivas atividades.

**Art. 2º** Os serviços de entrega domiciliar (*delivery*) só poderão funcionar até às 23:00 horas e as farmácias, supermercado, posto de combustível e demais estabelecimentos autorizados a funcionar somente até às 19:00 horas.

**Art. 3º** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto será caracterizado como infração e sujeitará o infrator ao pagamento de multa.

**Parágrafo único.** As penalidades referidas no *caput* deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**Art. 4º** Os servidores públicos incumbidos da fiscalização deverão solicitar apoio da Polícia Militar do Estado do Ceará, quando necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 27 de maio de 2020.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**9CDE2EB5

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 134/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848, de 01 de novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº 133/2020, de 26/05/2020, que nomeia ANTONIO EVANDRO SILVA ALVES, inscrito no CPF sob nº 006.267.003-45, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto a SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MAIO DE 2020.

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**15076F50

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/20**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**. A Comissão de Licitação torna público o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/20**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO, PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA VICINAL E REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DA PRAÇA DA IGREJA NA LOCALIDADE DE IRAPUÃ. EMPRESAS VENCEDORAS: R CONSTRUÇÕES E**

**SERVIÇOS EIRELI** vencedora dos lotes I e II, pelos valores de R$ 130.847,43 (cento e trinta mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) e R$ 72.633,88 (setenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), respectivamente e a empresa **JVW CONSTRUÇÕES LTDA** vencedora do Lote III, pelo valor global de R$ 52.837,19 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)**. Fica aberto prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, estando a íntegra do ato de julgamento disponível no site: www.tce.ce.ov.br e www.novarussas.ce.gov.br ou no setor de licitações cujo endereço encontra-se no edital.**

Nova Russas-CE, 27.05.2020.

***PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Andrade Bonfim
**Código Identificador:**58DC3058

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO**

A CPL torna público o adiamento da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. SE-TP002/20**, para REFORMA DA E. E. F. SÃO FRANCISCO NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOVA RUSSAS - para o dia 17 de junho de 2020 às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível na sala de licitações a Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, e sites: www.novarussas.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Nova Russas/CE, 01.06.2020

***PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Andrade Bonfim
**Código Identificador:**FB33C3F2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO**

A CPL torna público o adiamento da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. ST-TP001/20**, para REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS RODOLFO FILHO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - para o dia 19 de junho de 2020 às 10:00 horas. O edital encontra-se disponível na sala de licitações a Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, e sites: www.novarussas.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Nova Russas/CE, 01.06.2020

***PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Andrade Bonfim
**Código Identificador:**B79D95B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº GP-CD0405.01/20**

O Gabinete do Prefeito torna público o extrato do CONTRATO Nº GP-CD0405.01/20, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Gabinete do Prefeito.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.04.122.0060.2.001
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00
**SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.99

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO 04 (QUATRO) PORTAS, COM 05 (CINCO) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Aurelio Pinto Magalhães.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Valcelio Abreu Rodrigues.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

Nova Russas - Ceará, 04 de maio de 2020

***VALCELIO ABREU RODRIGUES***
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sergio Andrade Bonfim
**Código Identificador:**6BC1C7B6

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público o extrato do Contrato Nº SI-CD1905.01/20, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0701.04.122.0060.2.020.

**ELEMENTO DE DESPESAS** nº 33.90.36.00/33.90.36.06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE ARQUITETURA, PARA DESENVOLVER SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2020.

**CONTRATADO(A):** GABRIELLA MARTINS DE CARVALHO
**ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Nova Russas - Ceará, 19 de maio de 2020.

***MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA***
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Paulo Sergio Andrade Bonfim
**Código Identificador:**6AB691E1

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESCISÃO CONTRATUAL SS-CH001/20**

A Secretaria de Saúde, torna público a rescisão do contrato nº **SS-CH001/20.56**, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**, cujo objeto *é* a *Prestação de serviços* de **MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL (SEMANA E FINAL DE SEMANA)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas-CE. **DISTRATADO**: IVO FREITAS CAVALCANTE – CPF 739.358.673-87**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** *Art. 78, Inciso I da Lei nº 8.666/93, combinado com artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.* ***Encontra-se aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "e" da Lei nº 8.666/93****. – Secretária de Saúde.*

*Nova Russas/CE, 26/05/2020.*

***QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Sergio Andrade Bonfim
**Código Identificador:**AA9F3CE0

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE REGIME EXCEPCIONAL DE ENSINO NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS DURANTE O ENFRENTAMENTO AO COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 136/2020 ORÓS - CE, 27 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE REGIME EXCEPCIONAL DE ENSINO NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS DURANTE O ENFRENTAMENTO AO COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Simão Pedro Alves Pequeno, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO: a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO: que no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO: os termos do Decreto Estadual N°33.510 de 16 de março de 2020, que dispõe a adoção no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO: que estudos recentes demonstram que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo coronavírus é o isolamento e afastamento social precoce, conforme orientação das autoridades sanitárias;
CONSIDERANDO: o impacto da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica, bem como a perspectiva de que essas medidas da suspensão das atividades presenciais, das instituições de ensino, se prolonguem em tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, dentro de condições razoáveis de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;
CONSIDERANDO: que no exercício da autonomia e da responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distritais, em conformidade com a legislação vigente, autorizar os cursos e o funcionamento das instituições de ensino;
CONSIDERANDO: que o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece no § 2° que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei;
CONSIDERANDO: que no artigo 24, inciso I, combinado com o artigo 31, da LDB está prescrito que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, e na educação infantil, será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; e no artigo 47, que na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
CONSIDERANDO: que o artigo 31 da LDB, combinado com a Resolução CNE nº 05/2009, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, deverão ser respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças;
CONSIDERANDO: que o artigo 80 da LDB disciplina que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e o distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;
CONSIDERANDO: que o Parecer CNE/CEB n°05/97 prescreve que não são apenas os limites da sala de aula propriamente ditos que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que dispõe a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
CONSIDERANDO: que a Portaria do MEC nº 343/2020 dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO: que o parecer CNE/CP nº 5/2020 trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO: que os Pareceres do CEE N°s 620/2001; 063/2008; 574/2013 e 093/2015 que dispõem acerca de calendário escolar a ser cumprido pelas instituições de ensino.
CONSIDERANDO: que as medidas de contenção do avanço ao COVID19 não abrangem somente aos alunos e os pais/responsáveis, mas também aos profissionais que compõe a educação;
CONSIDERANDO: Que é dever da administração municipal zelar pelo bem estar de seus servidores;
CONSIDERANDO: Que o Governo do Estado do Ceará editou Decretos nº 33.510 de 16 de março de 2020; nº 33.532 de 30 de março de 2020 e 33.575 de 05 de maio de 2020 determinando a suspensão das aulas na rede pública de ensino;
CONSIDERANDO: Que a referida suspensão das atividades letivas abrange somente as aulas presenciais, permitindo aulas não presenciais;
CONSIDERANDO: Que o Conselho Estadual de Educação do Ceará editou a resolução nº 481 de 27 de março de 2020, estabelecendo o regime especial de atividades escolares não presenciais no sistema público de ensino;
CONSIDERANDO: Que o Decreto Municipal nº 116/2020 que decretou estado de emergência no âmbito do município de Orós e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO: Que o Decreto Municipal nº 131/2020 trata dentre outras medidas da suspensão das atividades educacionais presenciais, com antecipação de férias para o mês de maio;
CONSIDERANDO: Orientações da Nota Técnica nº 003/2020/CAOPIJE/MPCE, que trata da COVID19 e os impactos sobre a política educacional. Reorganização do calendário escolar. Educação Básica;
CONSIDERANDO: Que a Constituição Federal de 1988 permite aos municípios editar norma de interesse local;
DECRETA:
Art. 1º - A Secretaria de Educação do Município de Orós deverá proceder, durante a suspensão das aulas presenciais causada pela pandemia do COVID19, com a substituição das aulas presenciais pelas aulas remotas, de forma a adequar às disposições da Lei Federal nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases.
Art. 2º - Os Núcleos Gestores do Município, por intermédio de videoconferência e/ou redes sociais, deverão realizar planejamento de carga horária semanal para posterior aplicação de atividades não presenciais aos alunos da rede pública de ensino, devendo observar o seguinte:
I. Os núcleos gestores reunir-se-ão periodicamente para proceder com organização e aplicação da carga horária, para posterior aplicação em favor dos alunos da rede pública de ensino;
II. Após encontros contidos no inciso anterior, os núcleos gestores repassarão aos professores do magistério para aplicação da carga horária definida em favor dos discentes;
III. Definida a carga horária a que se refere os incisos anteriores, os gestores desenvolverão os trabalhos em grupos no "WhatsApp", com pais ou responsáveis, de alunos da Educação Infantil. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) também serão criados grupos virtuais com pais ou alunos, por turma, objetivando o desenvolvimento das atividades propostas pelos professores para que os educandos tenham garantidos os direitos de aprendizagens e desenvolvimento previsto na grade curricular.
IV. Com relação aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, serão criados grupos no "WhatsApp", com os discentes ou

pais/responsáveis, de cada turma, objetivando o desenvolvimento das atividades propostas pelos professores para que tenham garantidos os direitos de aprendizagens e desenvolvimento previsto no currículo. Bem como a possibilidade de utilizar outros mecanismos tecnológicos para procederem de forma segura e eficaz.
§ 1º: Aqueles que não possuam o aplicativo "WhatsApp", a que se refere este artigo, fica assegurada a entrega do material físico, por intermédio do núcleo gestor, professores e demais profissionais das unidades escolares, de forma a garantir o desenvolvimento e aprendizagem dos discentes;
§ 2º: Cabe aos profissionais do magistério, juntamente aos gestores escolares, planejar e elaborar, as ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas;
§ 3º: Os professores deverão realizar vídeo aulas, ou outros meios acessíveis, para lecionar/auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades.
§ 4º: A equipe MAISPAIC auxiliará os núcleos gestores nas disposições do presente artigo.
Art. 3° - Para atender às demandas do presente decreto, os gestores escolares e professores da rede pública deverão adotar as seguintes atribuições para execução do regime especial de aulas não presenciais:
I. Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
II. Dentro de suas atribuições, cabe ao profissional do magistério incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;
III. Na Educação Infantil, a orientação é que os gestores busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e fazer sugestões de atividades às crianças e aos pais e/ou responsáveis. As propostas devem considerar que as crianças pequenas aprendam e se desenvolvam brincando prioritariamente;
IV. Garantir avaliações do ano letivo de 2020, levando em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de compor nota para o histórico escolar do aluno e evitar o aumento da reprovação e do abandono no ensino fundamental;
V. Aos professores compete zelar pelo registro da frequência dos alunos por meio de relatórios e acompanhamento da evolução da aprendizagem, mediante a execução das atividades propostas, que serão computadas como aula, para fins de cumprimento das 800h/a (oitocentos horas aulas), cabendo aos gestores monitorar as disposições deste inciso;
VI. Cabe ao professor registrar as atividades realizadas em regime de aulas não presenciais para fins de certificação dos alunos, assim como comprovação dos estudos efetivamente realizados aos órgãos do sistema, caso demandados e preencher diariamente o diário de classe como medida para controle da participação dos discentes ou de suas respectivas famílias;
VII. A validação das atividades remotas será efetivada desde que estejam de acordo com o disposto neste decreto. O não cumprimento destas orientações acarretará prejuízos pedagógicos, estando sujeito a reposição desta carga horária em atividades curriculares complementares.
§ 1º Aos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e gestores das escolas caberá a fiscalização e monitoramento das disposições deste decreto;
§ 2º Fica assegurado a realização de atividades aos alunos do Atendimento Educacional Especializado-AEE, cabendo aos professores lotados realizar o trabalho, em parceria com gestores escolares e Secretaria Municipal de Educação empreender meios para o seu cumprimento.
Art. 4º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola, à medida do possível, dos conteúdos já programados para o período.
Art. 5º Durante o regime as aulas remotas, as unidades escolares procederão com a seguintes medidas:
I. Adequar o PPP e Regimento, nos itens FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E BASES LEGAIS e PLANO DE AÇÃO, em consonância com este decreto;
II. Incluir no Regimento Escolar as formas de avaliação planejadas no regime especial de atividades escolares não presenciais;
III. Garantir os relatórios de comprovação das atividades realizadas para fins de registro letivo;
Art. 6º Após a vigência do regime especial de aulas não presenciais, as instituições de ensino deverão reorganizar o calendário escolar, na forma contida na Lei de Diretrizes e Bases.
Art. 7º Todos os atos decorrentes do presente decreto deverão ficar arquivados junto à Secretaria da Escola, para fins comprovação de carga horária cumprida.
Art. 8º Para fins de cumprimento de carga horária, os professores que tiverem aulas a serem repostas realizarão atividades complementares referentes aos dias anteriores ao presente decreto;
Art. 9º Caberá a Secretaria de Educação do Município de Orós a fiscalização das disposições deste decreto.
Art. 10 Os casos omissos no presente decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com os Gestores Escolares.
Art. 11 As redes privadas de ensino deverão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.
Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de Maio de 2020.

***SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto Duarte Monte Junior
**Código Identificador:**C837BB54

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2020.05.27.01

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2020.05.27.01**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orós, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação na seguir: nº 2020.05.27.01** OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE. Favorecido(a): **JOSE RUBENS LIMA VERDE**. Valor Mensal: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). Valor Global: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ORÓS/CE, 27 de maio de 2020.

***JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**4D8A1712

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.27.02

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.27.02**
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orós, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação na seguir: nº 2020.05.27.02** OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO ALUGUEL

SOCIAL DA SRA. RENILDA DA SILVA VAQUEIRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE. Favorecido(a): **FRANCINELDO FABRÍCIO DA SILVA**. Valor Mensal: R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS). Valor Global: R$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS). Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada por JESSE NUNES DE ANDRADE Ordenador de Despesas DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

ORÓS/CE, 27 DE MAIO DE 2020.

***JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**473AAEE6

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Penaforte, faz publicar o presente **Extrato da Dispensa nº 002/2020,** a seguir: **Objeto – Contratação de Serviço de Engenharia para a Execução do Obras de Roçada Manual Leve e Corte de Capoeira Fina e Leve no Município de Penaforte**. Favorecido – Construtora Êxito Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.147.269/0001-93, Valor: R$ 49.425,59 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Fundamento Legal – inciso I, do Art. 24 c/c alínea "a", do inciso I do art. 23, da Lei n° 8.666/93, de acordo com a Medida Provisória nº 961, art. 1º, inciso I, alínea "a". Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificado pela Sr(a). Secretário(a) Municipal de Finanças – Gestor do Fundo Geral.

Penaforte – CE, 27 de maio de 2020.

***SAUL BRAGA SAMPAIO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Jandson Furtado Nogueira
**Código Identificador:**D576ED88

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 146, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Decreta pontos facultativos os expedientes dos dias 28 e 29 de maio de 2020, no âmbito do município de Pindoretama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a emergência em saúde declarada em âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº 126, de 17 de março de 2020 e a ocorrência de Estado de Calamidade Pública declarada por meio do Decreto Municipal nº 134, de 8 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através do Decreto Legislativo nº 546, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que as ações da administração pública devem possuir finalidade de interesse social, precipuamente voltadas para a população, visando à melhoria da qualidade de vida e a promoção de valores essenciais à sociedade;

CONSIDERANDO que o expediente facultativo no município de Pindoretama nos dias 28 e 29 de maio deste ano aumentarão a adesão ao isolamento social, permitindo nesse momento uma maior efetividade no reforço constante das ações de contenção, prevenção e combate à covid-19; e,

CONSIDERANDO as orientações das autoridades sanitárias do Estado do Ceará e deste município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo os expedientes dos dias 28 e 29 de maio de 2020 em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos servidores do Hospital Municipal e dos serviços operacionais de abastecimento d'água, limpeza e iluminação públicas e, caso necessário, da Secretaria da Administração e Finanças, especialmente, da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 27 de maio de 2020

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 27 de maio de 2020.

***VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO***
Prefeito do Município de Pindoretama

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**05CFE03C

### SECRETARIA DE SAÚDE
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Pindoretama** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Pindoretama** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20190828.01**, resultante da **Tomada de Preços Nº 20190711.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Pindoretama** através da Secretaria de **Saúde** – Contratada: **ECO CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.963.637/0001-86** – Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE CLASSE A, B E (RSS), JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **04/05/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama – Ce., 04 de Maio de 2020.

***SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**1CED9B70

### SECRETARIA DE SAÚDE
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 20200525.01-DP. Objeto: **Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de**

**Enfermaria Modular para atendimento aos pacientes de Coronavírus (sars-cov-2), causador da doença covid-19, através da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE**. Favorecido: **TECNOLOGIA DO PLÁSTICO EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ nº: 11.877.915/0001-94.** Valor Total de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).** Fundamento Legal: **Artigo 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, os Decretos Municipal nº 126, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 134, de 08 de Abril de 2020**. Dispensa de Licitação Declarada e Ratificada pela Secretária de **Saúde**.

Pindoretama, 25 de Maio de 2020.

***SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**5BEBE172

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.

**Unidade Administrativa:** SECRETARIA DA SAÚDE.

**Contratada:** TECNOLOGIA DO PLÁSTICO EIRELI-EPP.

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de enfermaria modular para atendimento aos pacientes de Corona vírus (sars-cov-2), causador da doença covid-19, através da secretaria da saúde do município de Pindoretama/CE. Referente a Dispensa nº: 20200525.01-DP.

**Valor Global:** R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

**Data de Assinatura:** 26/05/2020.

**Vigência:** 120 (Cento e vinte) DIAS.

**Assinam: Pelo Município de Pindoretama:** Sharliane Monteiro da Rocha - **Secretária de Saúde. Pela**: **TECNOLOGIA DO PLÁSTICO EIRELI-EPP**, Marlito Faria de Moura– Sócio Administrador.

Pindoretama/CE., 26 de Maio de 2020.

***SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**52ADE709

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATOS Nº 043/2019.01, 043/2019.02, 043/2019.03, 043/2019.04, 043/2019.05 E 043/2019.06**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA**: A. SUELENE C. M. GONÇALVES – EPP, CNPJ: 06.245.020/0001-09, **OBJETO DO ADITIVO**: Repactuação dos valores praticados inicialmente nos contratos 043/2019.01, 043/2019.02, 043/2019.03, 043/2019.04, 043/2019.05 e 043/2019.06, conforme previsto na cláusula 8.1 dos contratos, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **DA REPACTUAÇÃO:** O valor unitário da Gasolina Comum que era de R$ 4,94 (Quatro reais e noventa e quatro centavos) passa a ser de R$ 4,27 (Quatro reais e vinte e sete centavos), o valor unitário do item 07 - Óleo Diesel S-10 do contrato que era de R$ 4,00 (Quatro reais) para a ser de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58, inciso I c/c artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Antonia Suelene Costa Melo Gonçalves.

Quiterianópolis - CE, 27 de maio de 2020.

***ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES***
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
Tiago Souza de Moura
**Código Identificador:**7E8AD21A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE APOSENTADORIA Nº 12/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL (FMSS)**

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER,** nos termos do artigo 40 § 5º § 1ª, INCISO III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98 e Leis Complementares Nº 01/93, artigo 196, de 15 de agosto de 2013, e artigo 31, **APOSENTADORIA** a servidora **MARIA LEINAIDE VIEIRA COUTINHO**, ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível **III**, lotada na **Secretaria de Educação**, com proventos mensais no valor de **R$ 3.492,26** assim discriminado.

**Cálculo dos proventos**

**Vencimento Médio R$ 3.492,26.**
**Total de vencimento R$ 3.492,26.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 26/05/2020

***EPAMINONDAS BEZERRA DA SILVA SOBRINHO***
Presidente do Fundo Previdenciário

***JOSÉ BARRETO COUTO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Lacerda de Deus
**Código Identificador:**1605EDFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE APOSENTADORIA Nº 12/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL (FMSS)**

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER,** nos termos do artigo 40 § 5º § 1ª, INCISO III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98 e Leis Complementares Nº 01/93, artigo 196, de 15 de agosto de 2013, e artigo 31, **APOSENTADORIA** a servidora **MARIA SILVÂNIA GOMES CARVALHO**, ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível **III**, lotada na **Secretaria de Educação**, com proventos mensais no valor de **R$ 3.492,26** assim discriminado.

**Cálculo dos proventos**

**Vencimento Médio R$ 3.492,26.**
**Total de vencimento R$ 3.492,26.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 27/05/2020

***EPAMINONDAS BEZERRA DA SILVA SOBRINHO***
Presidente do Fundo Previdenciário

***JOSÉ BARRETO COUTO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Lacerda de Deus
**Código Identificador:**836A3DC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE APOSENTADORIA Nº 12/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL (FMSS)**

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER,** nos termos do artigo 40 § 5º § 1ª, INCISO III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98 e Leis Complementares Nº 01/93, artigo 196, de 15 de agosto de 2013, e artigo 31, **APOSENTADORIA** a servidora **ANA MARIA PEREIRA PINHEIRO**, ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível **II**, lotada na **Secretaria de Educação**, com proventos mensais no valor de **R$ 2.557,74** assim discriminado.

**Cálculo dos proventos**

**Piso salarial do Magistério**
**Vencimento Médio R$ 2.557,74.**
**Total de vencimento R$ 2.557,74.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 27/05/2020

***EPAMINONDAS BEZERRA DA SILVA SOBRINHO***
Presidente do Fundo Previdenciário

***JOSÉ BARRETO COUTO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Lacerda de Deus
**Código Identificador:**3B63D367

**GABINETE DO PREFEITO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL (FMSS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL (FMSS)**

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER,** nos termos do artigo 40 § 5º § 1ª, INCISO III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98 e Leis Complementares Nº 01/93, artigo 196, de 15 de agosto de 2013, e artigo 31, **APOSENTADORIA** a servidora **EXPEDITA ALVES DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível **II**, lotada na **Secretaria de Educação**, com proventos mensais no valor de **R$ 2.886,00** assim discriminado.

**Cálculo dos proventos**

**Piso salarial do Magistério 200h**
**Vencimento Médio R$ 2.886,00.**
**Total de vencimento R$ 2.886,00.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 27/05/2020

***EPAMINONDAS BEZERRA DA SILVA SOBRINHO***
Presidente do Fundo Previdenciário

***JOSÉ BARRETO COUTO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Lacerda de Deus
**Código Identificador:**8BC09E78

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PORTARIA Nº 202052601**

**PORTARIA Nº 2020.05.26.01**
**Quixadá, 26 de Maio de 2020.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a "Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional" pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as prorrogações do isolamento social, descontinuidade de serviços públicos dos órgãos da administração pública em todas as suas esferas e poderes, bem como a suspensão de alguns tipos de estabelecimentos comerciais/empresariais determinadas por Decretos do Governo do Estado do Ceará, a fim de evitar aglomeração de pessoas em um mesmo local e prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Ceará mais recente de nº 33.594/2020, estendendo o isolamento social até o dia 31 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO**a declaração nacional de calamidade pública, aprovada pelo decreto legislativo n°06/2020.

**CONSIDERANDO**o crescente número de casos na Região do Sertão Central do Estado do Ceará, bem como o crescente número de casos confirmados de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Município de Quixadá/CE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, funcionários, prestadores de serviço e munícipes em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação de serviço legislativo e da administração de modo a causar o mínimo de impacto aos munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito da Câmara Municipal de Quixadá-CE, **DECRETA**:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica prorrogada a suspensão das atividades internas e externas da Câmara Municipal de Quixadá, até a data do dia 31de Maio de 2020.

§ 1º - Em caso de matéria urgente, relacionada a medidas legislativas que visem prevenir e coibir a propagação da COVID-19, será convocada sessão extraordinária, na forma regimental, para deliberação da matéria;

§ 2º- As sessões ordinárias, e as sessões extraordinárias eventualmente convocadas, ocorrerão pelo Sistema de Deliberação Remota.

**Art. 2º -** De forma a não prejudicar as atividades emergenciais da Câmara Municipal de Quixadá os seus servidores poderão exercer os trabalhos habituais da seguinte forma:

I – Poderão acessar o interior da Câmara Municipal, mas apenas pelo tempo que for necessário, os servidores e prestadores de serviço cujo serviço só pode ser realizado nas dependências da Câmara;

II – Os servidores e prestadores de serviço a que se refere o inciso I, devem permanecer em situação de alerta, quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde, especialmente em relação à propagação do Coronavírus (Covid-19), devendo manter proteção (luvas, máscaras, álcool em gel, etc.) ao fazer manuseio de documentos, acesso às salas, maçanetas de portas, e outros utensílios e equipamentos da Câmara Municipal;

III – A secretaria administrativa funcionará no horário de 7h.30min a 13h.30min.

IV - Os vereadores, servidores e prestadores de serviço deverão fazer obrigatoriamente o uso de máscara quando estiverem nas dependências da Câmara Municipal;

V – Os servidores devem manter-se atentos a toda e qualquer determinação da Presidência da Câmara, via telefone, e-mail e *WhatsApp*.

**Art. 3º -** O atendimento ao público só ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I – Pelo telefone: (88) 3412-0442;

II- E-mail da Câmara Municipal: camaraquixada@hotmail.com

§ 1º - O protocolo de Projetos de Lei do Chefe do Poder Executivo Municipal, de vereadores e dos cidadãos, deverá ser feito exclusivamente através do e-mail da Câmara Municipal, devendo-se integrar o e-mail os seguintes documentos: original do projeto de lei digitalizado em formato PDF, devidamente assinado pelo(s) seu(s) autor(es), mensagem, justificativa, donde o autor pontuará sobre a necessidade de urgência para a sua deliberação, e demais documentos que obrigatoriamente acompanham o projeto de lei;

§ 2º - Caso o Presidente da Câmara verifique ser o projeto de lei de matéria inadiável, fará convocação de sessão extraordinária para deliberação da referida proposição;

§ 3º - A seu critério, poderá o Presidente incluir na pauta deliberativa da sessão extraordinária a que se refere o parágrafo anterior, outras matérias que estiverem pendentes de deliberação protocoladas até a data da referida sessão extraordinária, embora não verificada a sua urgência,

**Art. 4º** - Ficam suspensas as sessões e utilização do Plenário da Câmara para atividades, reuniões, seminários, congressos, audiências públicas, de órgãos municipais, estaduais e federais, e reuniões similares, pelo prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto.

**Art.5°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Quixadá, Estado do Ceará, aos 26 dias do mês de Maio de 2020.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**660F3C44

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 001.27.05/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório(a) José Rogécio de Sousa Almeida, Auxiliar Administrativo Matrícula 123720-9, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 27 de maio de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**74E2EC9E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 002.21.05/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Josineide Xavier Pinto, Técnico em Enfermagem, Matrícula 124022-6, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 21 de maio de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2020.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**A959DCBD

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 004.25.05/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) Josineide Xavier Pinto, Técnico em Enfermagem, Matrícula 124022-6, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 25 de maio de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2020.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**669B47C6

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 005.25.05/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) Francisca Ruberlene Cunha Lima, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124058-7, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 25 de maio de 2020 até 31 de maio de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2020.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**6F114893

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 006.22.05/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) Josineide Xavier Pinto, Técnico em Enfermagem, Matrícula 124022-6, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 22 de maio de 2020 até 24 de maio de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2020.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**5FDF6E05

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº.81/2020**

Quixeré/CE. 26 de maio de 2020

Senhor Gerente
Banco do Brasil S/A

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizado a praticar os atos, abaixo relacionados à **movimentação de contas** ao CNPJ 11.910.265/0001-43 de titularidade PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ nessa instituição.

I – **INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO**
**REPRESENTANTE AUTORIZADO CPF CARGO**

| REPRESENTANTE AUTORIZADO | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| JOSE FRANCISCO MERCES DA SILVA | 026.747.023-11 | Sec. de Plan. e G. das Fin. |

II – **EXCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO**
**REPRESENTANTES A SEREM EXCLUIDOS CPF CARGO**
ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA 234.060.383-87 Sec. de Plan. e G. das Fin.

**III – ASSINATURA:**
Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

**IV - PODERES**
- Abrir Contas de Depósito;
- Autorizar cobranças;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cancelar cheques efetuar/aplicações financeiras;
- Efetuar saques – conta correntes;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro /AASP;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Emitir cheques;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Endossar cheque;
- Baixa cheques;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de deposito;

**V – CONTAS**

| AGENCIA | CONTA | DESCRIÇAO |
|---|---|---|
| 2512-7 | 12.142-8 | BLGS |
| 2512-7 | 15.831-3 | FNS AL FA |
| 2512-7 | 17.148-4 | CONV EQUIP HOSPITAL |
| 2512-7 | 17.212-X | CONV EQUIP PSF |
| 2512-7 | 17.561-7 | EQUIP ATENÇÃO BASICA |

**VI – DA PUBLICIDADE**
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato conforme publicação em anexo.

Atenciosamente,

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**6F410A26

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2505012/2020 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 2505012/2020**

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, REVOGA A PORTARIA 0302006/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, no uso das suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:
Art.1º - Art. 1º **REVOGAR a Portaria 0302006/2020**, que designou servidores para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;
Art.2º - Fica designado como **PREGOEIRO**, no âmbito no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE e suas Secretarias, a servidora **THIARA ALVES DE MATTOS, CPF nº 020.725.913-50**, conforme **Portaria 2505011/2020;**
Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo(a) servidor (a)

**FRANCISCA NERES DE OLIVEIRA, portadora do CPF 873.766.283-04**.

Art.3º - Ficam designados como membros da **EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro** os servidores abaixo relacionados:

| COMISSÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| PREGOEIRO | THIARA ALVES DE MATTOS | 020.725.913-50 |
| MEMBROS EFETIVOS | FRANCISCA NERES DE OLIVEIRA | 873.766.283-04 |
| | SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA | 980.561.903-68 |
| SUPLENTE | ANA MIKAELLE BRÁULIO AMORIM | 873.425.703-97 |

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 25 de maio de 2020. //////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal de Santana do Cariri

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**B189FDB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2705001/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

*Institui, na sede do Município de Santana do Cariri, a Política de Isolamento Social Rígido como Medida de enfrentamento à COVID - 19, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

**CONSIDERANDO** a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Município de Santana do Cariri/CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará e no município de Santana do Cariri;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Estadual n.º 33. 595, de 20 de maio de 2020, essas medidas de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença.

**Considerando** que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares, principalmente em face dos prejuízos evidentes decorrentes da redução da taxa de adesão ao isolamento social;

**CONSIDERANDO** que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, confirmou a autonomia dos Municípios brasileiros para legislar sobre medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), em competência concorrente com a União e os Estados da Federação, não havendo, assim, transgressão a preceitos da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que é crime tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro, a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou
propagação de doença contagiosa, cuja pena é de detenção, de um mês a um ano, e multa;

**CONSIDERANDO** que é crime tipificado no artigo 267 do Código Penal Brasileiro
causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos, cuja pena é reclusão, de dez a quinze anos;

**CONSIDERANDO** que, no município de Santana do Cariri, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados localizados na sede do município, demandando das unidades de saúde e forças de segurança, uma verdadeira força tarefa, nos últimos dias, para contornar o problema;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 no Município de Santana do Cariri, no período de Zero hora do dia 30 de maio de 2020 às 23:59 do dia 13 de junho de 2020, a política de isolamento social rígido especificamente para sede do município de Santana do Cariri, exceto o Bairro Inhumas, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.

**Art. 2º** Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1º, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

I - dever especial de confinamento;
II - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco.
III - dever especial de permanência domiciliar;
IV - controle da circulação de veículos particulares;
V - controle da entrada e saída do município.

**Art. 3º** As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

**§ 1º** A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal bem como multa no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
**§ 2º** Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
**§ 3º** Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.

**Art. 4º** No período de Zero hora do dia 30 de maio de 2020 às 23:59 do dia 13 de junho de 2020, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar na sede município de Santana do Cariri.

**§ 1º** O disposto no "caput", deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
VI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VII - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
VIII - o deslocamento para serviços de entregas;
IX - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
X - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
XI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
XII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

**§ 2º** Para a circulação excepcional autorizada na forma do § 1º, deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita (modelo anexo) demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

**Art. 5º** O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde do Município, das Forças Policiais do Estado e demais órgãos estaduais de fiscalização, Guarda Municipal de Santana do Cariri, Vigilância Sanitária e demais comissões de fiscalização municipal instituídas, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma dos decretos municipais em vigor.

**Art. 6º** Para fiscalização e aplicação das devidas sanções pela inobservância ao disposto neste Decreto, poderão ser utilizadas imagens digitais, devendo ser averiguadas as suas autenticidades pelos órgãos de fiscalização municipal, no exercício de suas respectivas competências.

**Art. 7º** No período de Zero hora do dia 30 de maio de 2020 às 23:59 do dia 13 de junho de 2020, fica vedada, a circulação de veículos particulares em vias públicas na sede do município de Santana do Cariri, salvo se para fins de:

I - deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no § 1º, do art. 4º, deste Decreto;
II - trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento;
III - deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde;
IV - transporte de carga;
V - serviços de transporte por táxi, mototáxi ou veículo disponibilizado por aplicativo.

**§ 1º** A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos § 2º, do art. 4ºe nos art. 5º e 6º, deste Decreto.
**§ 2º** Para a circulação excepcional autorizada na forma deste decreto, o profissional do serviço de transporte por moto-táxi deverá ser devidamente cadastrado na Secretaria municipal de Meio Ambiente, sendo vedada terminantemente a aglomeração em postos de trabalho, devendo o profissional permanecer em sua residência. O serviço deverá ser solicitado exclusivamente por contato telefônico.

**Art. 8º** Fica estabelecido, período de Zero hora do dia 30 de maio de 2020 às 23:59 do dia 13 de junho de 2020, o controle da entrada e saída de pessoas e veículos na sede do município de Santana do Cariri, ressalvadas as hipóteses de:

I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
III - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;
IV - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
V - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
VI - deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;
VII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;
VIII - transporte de carga.

**§ 1º** A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos § 2º, do art. 4º e no art. 6º, deste Decreto.
**§ 2º** Ficam garantidas a entrada e a saída em Santana do Cariri da população flutuante domiciliada neste município e em outro do Estado, desde que devidamente comprovada a residência em quaisquer das situações.

**Art. 9°.** No período de Zero hora do dia 30 de maio de 2020 às 23:59 do dia 13 de junho de 2020, fica proibida na sede do município de Santana do Cariri, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

**Parágrafo único**. Ficam também vedadas, no período do "caput", deste artigo:
I - a realização de feiras de qualquer natureza;
II - a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como praças, calçadões, igrejas, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

**Art. 10**. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

**Art. 11.** Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais
entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou
instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas
entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.

**§ 1º** Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos
neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências, autorizando auxilio material à Polícia Militar a fim de se fazer cumprir as medidas impostas neste Decreto.

**§ 2º** Deverá o Conselho Tutelar do município fiscalizar os logradouros públicos fazendo cumprir as medidas impostas neste decreto com relação as crianças e adolescentes, adotando as devidas providências que couber.

**Art. 12.** Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer logradouros públicos em todo o território municipal.

**Art. 13.** O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade bem como multa entre R$ 100,00 (Cem reais) a R$ 500,00 (Quinhentos reais) que, em caso do não pagamento, será inscrita na Dívida Ativa do Município, devendo ser observada a legislação específica no que couber.

**Parágrafo único.** Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade e as consequências da infração.

**Art. 14.** Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e ao Poder
Legislativo Municipal, bem como à Polícia Militar, quanto a este, solicitando apoio ao
efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 27 de Maio de 2020.

**PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES**
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

**ANEXO UNICO**
**AUTODECLARAÇÃO DE EXTREMA NECESSIDADE DE CIRCULAÇÃO**

Eu, _____, com RG de nº _____ e CPF / M F de n º _ _ _ __ , residente e domiciliado na _____, declaro, sob as penas da Lei, que me enquadro nas hipóteses excepcionais de possibilidade de circulação previstas no Decreto Municipal de Santana do Cariri n° 2705001/2020, , devendo, por extrema necessidade, circular por vias públicas com o fim de _____ (descrever atividade), hipótese que é albergada pelos dispositivos legais citados acima, em seu(s) seguinte(s) inciso(s):

- I - deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico; - II - deslocamento para fins de assistência veterinária; - III - deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação; - IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco; - V - deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional; - VI - deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial; - VII - deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação; - VIII - deslocamento para serviços de entregas; - IX - deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública; - X - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais; - XI -deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega; - XII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável; - XIII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados. Declaro, ainda, não estar infectado nem possuir sintomas de infecção pelo Novo Coronavírus, de modo a estar isento do dever especial de confinamento previsto no Decreto mencionados acima, bem como, por fim, que estou utilizando máscara de proteção facial.

_____
Declarante

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**7F0D83CE

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 01/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**
**SÃO BENEDITO- CE**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020**

Dispõe sobre Apreciação do Decreto nº 34 de 20 de maio de 2020, que estabelece as regras de adesão ao Programa de Apoio Emergencial aos Feirantes - PROAEF, no âmbito da Administração Pública Municipal, como medida de mitigação dos efeitos das medidas de isolamento social durante a Pandemia COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito - CE e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA que lhe confere a Lei nº 1.138 /2018 de 17 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.229 de 18 de maio de 2020, que cria no âmbito municipal, o Programa de Apoio Emergencial aos Feirantes - PROAFE, destinado ao amparo de feirantes impedidos de desenvolver suas atividades, em decorrência da proibição de feiras livres, medida adotada no enfrentamento à Pandemia decorrente do COVID-19 e prevenção do contágio do novo Coronavírus, no município de São Benedito-CE;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 33.595 de 20 de maio de 2020, que prorroga em Âmbito Estadual, as Medidas Necessárias ao Enfrentamento da Pandemia da COVID- 19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 0.30 de 12 de maio de 2020, que estabelece no Âmbito Municipal Novas Medidas Restritas de Enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social- SUAS em São Benedito -CE, diante da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no período de 01/04/2020 a 01/08/2020;

**CONSIDERANDO** a Reunião Conjunta Virtual por Videoconferência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, realizada dia 26 de maio de 2020.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º: APRECIAR** o Decreto nº 34 de 20 de maio de 2020, que estabelece as regras de adesão ao Programa de Apoio Emergencial aos Feirantes - PROAEF, no âmbito da Administração Pública Municipal, instituído pela Lei de nº 1.229 de 18 de maio de 2020, como medida de mitigação dos efeitos das medidas de isolamento social durante a Pandemia COVID-19.

**Art. 2º:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 26 de maio de 2020.

***OSMAR GOMES DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
São Benedito – CE.

***FERNANDO FERREIRA GOMES***
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA
São Benedito-CE

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**867F780A

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 06/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**
**RESOLUÇÃO Nº 06/2020**

Dispõe sobre o Restabelecimento de 30% do salário reduzido em abril dos Trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de São Benedito-CE, autorizando ao prefeito municipal o uso dos recursos do incremento temporário federal para execução dos serviços de proteção básica e especial devido ao COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito -CE;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre o Repasse de Recurso Extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 33.595 de 20 de maio de 2020, que prorroga em Âmbito Estadual, as Medidas Necessárias ao Enfrentamento da Pandemia da COVID- 19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 0.30 de 12 de maio de 2020, que estabelece no Âmbito Municipal Novas Medidas Restritas de Enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social- SUAS em São Benedito -CE, diante da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no período de 01/04/2020 a 01/08/2020;

**CONSIDERANDO** o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a estratégia de reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito-CE com vistas a dar continuidade às reuniões ordinárias e extraordinárias, deliberada por acessos remotos de videoconferência em respeito ao isolamento social;

**CONSIDERANDO** a Reunião Virtual por Videoconferência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada dia 26 de maio de 2020;

RESOLVE:

**Art. 1º- APROVAR** o restabelecimento de 30% do salário reduzido em abril dos Trabalhadores do SUAS de São Benedito-CE, autorizando ao prefeito municipal o uso dos recursos do incremento temporário federal para execução dos serviços de proteção básica e especial devido ao COVID-19.

**Art.2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 26 de Maio de 2020.

***OSMAR GOMES DA SILVA***
Presidente do CMAS
São Benedito-CE

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**546FEC1E

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 07/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**
**RESOLUÇÃO Nº 07/2020**

Dispõe sobre o Termo de Aceite referente ao Repasse Emergencial de Recursos Federais para a execução de ações socioassistencias no Município de São Benedito-CE, devido à situação de Emergência do COVID -19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito -CE;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre o Repasse de Recurso Extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 33.595 de 20 de maio de 2020, que prorroga em Âmbito Estadual, as Medidas Necessárias ao Enfrentamento da Pandemia da COVID- 19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 0.30 de 12 de maio de 2020, que estabelece no Âmbito Municipal Novas Medidas Restritas de Enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social- SUAS em São Benedito -CE, diante da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no período de 01/04/2020 a 01/08/2020;

**CONSIDERANDO** o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para

prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19

**CONSIDERANDO** a estratégia de reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito-CE com vistas a dar continuidade às reuniões ordinárias e extraordinárias, deliberada por acessos remotos de videoconferência em respeito ao isolamento social;

**CONSIDERANDO** a Reunião Virtual por Videoconferência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada dia 26 de maio de 2020;

RESOLVE:

**Art. 1º- APROVAR** o Termo de Aceite referente ao Repasse Emergencial de Recursos Federais para a execução de ações socioassistencias no Município de São Benedito-CE, devido à situação de Emergência do COVID -19.

**Art.2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 26 de Maio de 2020.

***OSMAR GOMES DA SILVA***
Presidente do CMAS
São Benedito-CE

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**FAFBABF3

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 08/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2020**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Operacional para utilização dos Recursos Federais Extraordinários, destinados ao Enfrentamento da Pandemia ao Município de São Benedito - CE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito -CE;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre o Repasse de Recurso Extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 33.595 de 20 de maio de 2020, que prorroga em Âmbito Estadual, as Medidas Necessárias ao Enfrentamento da Pandemia da COVID- 19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 0.30 de 12 de maio de 2020, que estabelece no Âmbito Municipal Novas Medidas Restritas de Enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social- SUAS em São Benedito -CE, diante da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no período de 01/04/2020 a 01/08/2020;

**CONSIDERANDO** o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19

**CONSIDERANDO** a estratégia de reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito-CE com vistas a dar continuidade às reuniões ordinárias e extraordinárias, deliberada por acessos remotos de videoconferência em respeito ao isolamento social;

**CONSIDERANDO** a Reunião Virtual por Videoconferência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada dia 26 de maio de 2020;

RESOLVE:

**Art. 1º- APROVAR** o Plano Operacional para utilização dos Recursos Federais Extraordinários destinados ao Município de São Benedito-CE, com fins de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação e risco social, decorrente da pandemia do COVID - 19.

**Art.2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 26 de Maio de 2020.

***OSMAR GOMES DA SILVA***
Presidente do CMAS
São Benedito-CE

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**4C7EA8E8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 089/2020**

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR,** o Sr. **RENATO GOMES DA SILVA, CPF N° 604.419.553-80,** da função de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 04 de maio de 2020.

***MIRINEIDE PINHEIRO MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jimmy Kendal Barros Monteiro
**Código Identificador:**5D0F5115

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 090/2020**

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Sr (a). **EZEQUIEL SILVA BRITO, CPF N° 056.518.483-04**, da função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 04 de maio de 2020..

***MIRINEIDE PINHEIRO MOURA***
Prefeita Municipal de Umari

**Publicado por:**
Jimmy Kendal Barros Monteiro
**Código Identificador:**1E302FC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 105/2020**

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a). **RENATO GOMES DA SILVA, CPF N° 604.419.553-80**, para ocupar a função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 05 de maio de 2020..

***MIRINEIDE PINHEIRO MOURA***
Prefeita Municipal de Umari

**Publicado por:**
Jimmy Kendal Barros Monteiro
**Código Identificador:**7D34B2AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 107/2020**

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a). **LEONÁUREA BEZERRA DOS SANTOS**, CPF N°. 260.077.703-20, para ocupar a função de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO NO SETOR DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ** com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 05 de Maio de 2020

***MIRINEIDE PINHEIRO MOURA***
Prefeita Municipal de Umari

**Publicado por:**
Jimmy Kendal Barros Monteiro
**Código Identificador:**FD086745

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 108/2020**
A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º**. CONCEDER:** Licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesses particulares de acordo com parecer Jurídico n°. 002 e 003/2020, Requerido pelos servidores Sr. **KLEITON ALECRIM GOME**S, CPF N°. 023.756.263-90, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM e o Sr.MARCIANO RIBEIRO SARAIVA, CPF** Nº. 634.913.623-34, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** lotados no**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, ECILDA BARBOSA RIBEIRO**, **DO MUNICÍPIODE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, por um período de 02 anos de acordo com estatuto do servidor público pelo período, entre 05/05/2020 à 04/05/2022 em conformidade co o art. 101 da Lei Municipal 109.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 05 de maio de 2020.

***MIRINEIDE PINHEIRO MOURA***
Prefeita Municipal de Umari

**Publicado por:**
Jimmy Kendal Barros Monteiro
**Código Identificador:**F686373C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

### SECRETARIA DE SAÚDE
### EDITAL Nº 08/2020 12ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE ENFERMEIRO PSF / FARMACEUTICO HOSPITAL E TECNICO DE ENFERMAGEM REFEREMTE AO EDITAL Nº 01/2019

A Secretária Municipal de Saúde, Antônia Norma Teclane Marques Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando também a autorização contida na Lei Complementar Nº 778/2019, de 12 de Fevereiro de 2019, **divulga** a decima segunda convocação de aprovados, e/ou classificados da seleção para contratação temporária para se apresentar na secretaria municipal de saúde localizada na Rua Dr Jose Carneiro,156, bairro centro, no período de **01 /06 /2020 a 06/06/2020 (horário de 08:00hs as 12:00hs )**apresentando a copia dos documentos**: RG /CPF /TITULO DE ELEITOR /CARTEIRA DE TRABALHO-PIS/CARTEIRA DE CONSELHO DE CLASSE , COM CERTIDÃO NEGATIVA/COMPROVANTE DE RESIDENCIA/FOTO 3X4/CONTA DO BANCO DO BRASIL, CERTIDÃO DE CASAMENTO**.

| CLASSIFICAÇÃO | RESULTADO SELEÇÃO – FARMACEUTICO HOSPITAL | | | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| | NOME | INCRIÇÃO | PONTUAÇÃO FINAL | |
| 06 | MARIA SARAH VIEIRA SÁ | 228 | 28 | CONVOCADO |

| CLASSIFICAÇÃO | RESULTADO SELEÇÃO – ENFERMEIRO PSF | | | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| | NOME | INCRIÇÃO | PONTUAÇÃO FINAL | |
| 18 | SAMARA ALVES DE ARAÚJO | 11 | 65 | CONVOCADO |

| CLASSIFICAÇÃO | RESULTADO SELEÇÃO – TECNICO DE ENFERMAGEM | | | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| | NOME | INCRIÇÃO | PONTUAÇÃO FINAL | |
| 50 | IVANEUCLA LIMA DA SILVA | 100 | 55 | CONVOCADO |
| 51 | ANTONIO BENEDITO DO NASCIMENTO FILHO | 44 | 50 | CONVOCADO |
| 52 | ROSIANE ALVES DOS SANTOS | 24 | 50 | CONVOCADO |

Mombaça-CE, 27 de Maio de 2020.

***ANTONIA NORMA TECLANE MARQUE LIMA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**42121A84

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (2020-2022)

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (2020-2022)**

**Portaria STDS nº 001.27.05/2020**

**COMISSÃO TÉCNICA**

APARECIDA DE FREITAS ARAÚJO – Responsável da Vigilância Socioassistencial
CELIANE MACENA – Chefe municipal da Proteção Social Especial
FLADIA RALINE HONORATO CUNHA – Conselheira Tutelar
JAQUELINE BRITO SILVA – Gestora municipal de Políticas Públicas e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
MARCELO MATOS MICHILES – Assistente Social/CRAS Sede
MARIA DE FÁTIMA MELO VIANA – Diretora municipal da Proteção Social Especial
PATRÍCIA DE SOUSA ARAÚJO – Gestora Municipal
PAULO DE LIMA DANTAS – Técnico Ministerial / Assessor Jurídico
RAQUEL BARBOSA DA SILVA – Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
TALYTA ALVES CHAVES LIMA – Coordenadora da Atenção Básica e Articuladora municipal do Selo UNICEF
TIAGO REGIS DE MELO ALVES – Procurador Geral do Município

**COMISSÃO CMDCA**

Carlos Borromeu Nogueira Melo - Representante da Secretaria de Educação
Adriano Deodato Lima Oliveira – Representante da Academia Quixereense de Letras
Jaqueline Brito Silva – Presidente - representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (presidente)
Raquel Barbosa da Silva – Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Naiane Maria de Santiago Gomes Alves – Representante da Secretaria de Saúde
Thais Santiago Faustino – Secretária Executiva dos Conselhos

A formulação deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Quixeré dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que reconhecem a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município. Responde ainda à demanda de discussão e debate público sobre a complexa questão da criminalidade na juventude e sobre o que o CMDCA e as instituições locais já fazem e poderão fazer pelo adolescente envolvido em delitos no município.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 01/2020 de 02 de abril do corrente ano, que decretou a ocorrência de estado de calamidade pública no Estado do Ceará;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 1196/2020 de 06 de abril do corrente ano, decreta Estado de Calamidade Pública no município de Quixeré, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.519 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus;
**CONSIDERANDO** as orientações da OMS, ANVISA, MS e SESA/CE, para serem adotados mediante a pandemia do COVID-19;
**CONSIDERANDO** que o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;
**CONSIDERANDO** que o art. nº 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
I - advertência;
II - obrigação de reparar o dano;
III - prestação de serviços à comunidade;
IV - liberdade assistida;
V - inserção em regime de semi-liberdade;
VI - internação em estabelecimento educacional;
VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.
§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.
§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Institui:
**1 – INTRODUÇÃO:**

A estruturação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo incluiu a pesquisa e o trabalho de reflexão da Comissão constituída pelos conselheiros do CMDCA. Essa possibilidade de lançar um novo olhar sobre a execução das medidas socioeducativas no município permitiu rediscutir e analisar as necessidades e virtudes de políticas públicas e programas disponíveis.

O processo se iniciou com um planejamento de trabalho que incluiu a coleta de dados locais em meios de mídia e por contato telefônico com os órgãos, visto estarmos em plena Pandemia do Coronavírus (COVID 19). O foco do estudo levantado foi a partir de algumas evidências da violência urbana no município e as características do adolescente envolvido em delitos em Quixeré.

A imersão sobre os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos jovens e adolescentes do município.

É sabido que a construção de redes de atendimento ao adolescente em conflito com a lei tem um grau maior de complexidade porque envolve muitos atores e instituições que nem sempre convergem e/ou conversam sobre os processos e métodos de aplicação das medidas socioeducativas. Além disso, mudanças ou normativas legais exigem um empenho forte de todos os envolvidos para se traduzirem em mudanças efetivas no trato do adolescente em conflito com a lei.

Nesta direção, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pode se tornar um horizonte motivador da aglutinação e do comprometimento de todos os atores, na melhor compreensão da situação do adolescente envolvido em delitos e na busca conjunta do melhor caminho social e educativo para o mesmo na cidade.

As propostas de ação e o redirecionamento dos serviços e programas aqui indicados visam promover sua melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

A disposição do governo estadual de municipalizar o atendimento socioeducativo em meio aberto sinaliza para a necessidade de articulação e negociação contínua entre os níveis de governo e entre os programas específicos oferecidos pelo município e pelo estado. O processo de municipalização ensejará também um esforço maior no envolvimento das demais políticas sociais no enfrentamento das situações de violência em que os adolescentes são protagonistas como vitimizadores e vítimas.

É preciso demarcar que a questão da violência é multideterminada e que a porcentagem de adolescentes envolvidos é bem menor do que o alarme social faz crer. Os dados colhidos confirmam que o contexto social de pobreza e exclusão, engendra condições de vinculação de adolescentes aos circuitos da criminalidade dos quais terão dificuldade de afastar-se sem apoio. Além da frágil condição de renda das famílias, esses adolescentes também são privados de cuidados, supervisão e apoio, o que contribui para o baixo rendimento escolar e a exclusão social. Sem oportunidades sociais e sem condições de exercer sua cidadania plena o adolescente perde o sentido de sua existência. Tendo frustradas suas expectativas de futuro, o adolescente arrisca-se em busca da intensidade da vida no presente.

Importante lembrar ainda que as transgressões juvenis não são exclusividade desta época ou lugar, sendo mesmo meios de afirmação de identidade dos adolescentes, não significando, isoladamente, algum indicativo de vida criminosa no futuro, desde que o contexto social e familiar em que vive possa promover sua socialização e favorecer meios para seu ingresso na vida adulta em condições de proteção, como está previsto em termos legais.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes envolvidos em delitos no município de Quixeré, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento integral pessoal e social dos adolescentes.

**Gráfico da rede de atendimento:**

**2 – PRINCÍPIOS**

O quadro de delitos e a violência envolvendo adolescentes pode ser alterado por ações preventivas com a ampliação e a integração de serviços, programas e projetos de Saúde, Educação, Trabalho, Cultura, Esportes e Lazer já existentes ou que ainda virão a ser iniciados, que favoreçam o desenvolvimento dos adolescentes e atendam aos seus interesses e habilidades;

O adolescente envolvido em delitos deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribuam para sua formação, buscando torná-lo um cidadão autônomo e solidário, capaz de relacionar-se consigo mesmo, com os outros e a comunidade, sem reincidir na prática infracional;

O sujeito adolescente que comete uma infração deve ser responsabilizado por seus atos, mas respeitado e protegido como pessoa humana em sua totalidade na condição de adolescente;

A co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado em relação ao atendimento adequado a ser oferecido ao adolescente compromete a todos com a promoção e zelo pelo cumprimento de seus direitos e o fortalecimento das redes sociais de apoio;

Os programas socioeducativos já existentes e que ainda virão a surgir, devem garantir o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão e a todos os recursos e serviços disponíveis aos cidadãos de pleno direito;

A ação socioeducativa deve estar orientada para o desenvolvimento integral dos adolescentes, a promoção de sua cidadania e os valores básicos da democracia, da justiça social e da solidariedade, apoiando-o na construção e realização de um novo projeto de vida;

Os serviços educacionais, jurídicos, sociais, esportivos e culturais existentes na cidade/bairro constituem uma rede que precisa agir de forma articulada e organizada para atender as necessidades especiais deste tipo de adolescente;

O acesso às políticas sociais, indispensável ao desenvolvimento dos adolescentes, dar-se-á preferencialmente, e na medida do possível, por meio de equipamentos da comunidade ou o mais próximo possível do local de residência do adolescente (pais ou responsáveis) ou de cumprimento da medida. (SINASE)

**3 – DIRETRIZES**

1 – Todos os órgãos das políticas públicas municipais, e a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social em especial e os órgãos do Sistema de Justiça devem empenhar-se na divulgação e na busca de condições que favoreçam o cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

2 – O CMDCA, em conjunto com os órgãos e demais conselhos municipais responsáveis pelo cumprimento das medidas socioeducativas procurarão zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços e programas de atendimento de acordo com este Plano e com as leis e normativas existentes;

3 – Sempre que possível, os programas e serviços devem ser distribuídos de maneira descentralizada, o que pressupõe a criação, a articulação e a organização territorial de programas favorecendo especialmente as áreas de risco e considerando as necessidades e potencialidades das comunidades locais;

4 – Poder público estadual e municipal e o CMDCA deverão proporcionar capacitação e atualização continuada para os operadores do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e para as equipes de entidades de atendimento e de órgãos responsáveis pela execução de políticas de saúde, educação, segurança e outras destinadas ao adolescente.

**4 – COMPETÊNCIAS**

4.1 – Compete ao município:
Executar as medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;
Editar normas complementares para a organização e pleno funcionamento dos programas de seu sistema de atendimento;
Monitorar, supervisionar e avaliar a política, os serviços, projetos, programas e ações sob sua responsabilidade voltadas ao atendimento dos adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional e/ou sob medida socioeducativa.
Proporcionar capacitação e atualização continuada aos servidores públicos envolvidos no atendimento ao adolescente acusado da prática de ato infracional, especialmente as equipes de políticas de saúde, educação, segurança e outras destinadas ao adolescente.

4.2 – Órgãos gestores do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto:

O Comitê Municipal nomeado pelo CMDCA para acompanhamento do processo de execução do Plano, e o órgão gestor do sistema socioeducativo – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Os órgãos gestores deste município, nos respectivos âmbitos de atuação, são responsáveis por:

A – Coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, cumprindo-se o deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

B – Para realização de suas atividades de gestão e execução contarão com o apoio técnico de todos os sistemas e órgãos responsáveis pelo Plano;

C – Articular e facilitar a promoção da intersetorialidade em nível governamental e com os demais poderes de forma a realizar uma ação articulada e harmônica;

D – Submeter ao competente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer mudança que se pretenda operar no atendimento ou em planos, políticas, programas e ações que os componham;

E – Os órgãos executores poderão estabelecer convênios, termos de parceria e outras formas de contrato destinadas ao atendimento dos adolescentes acusados da prática de ato infracional e sob medida socioeducativa;

F – Divulgar na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Municipal e demais órgãos desta, por meio impresso dados e informações atualizados sobre o andamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

G – Emitir relatórios anuais que condensem informações obtidas a partir do Sistema de Avaliação e Monitoramento;

H - Manter parceria com o órgão da Vigilância Socioassistencial da STDS e implantar e manter em pleno funcionamento o sistema de informações;

I – Promover e articular a realização de campanhas e ações, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o desenvolvimento de adolescente inserido (a) no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

**5 – DADOS RELEVANTES DO DIAGNÓSTICO LOCAL**

Os dados coletados sobre os adolescentes, seu contexto e ocorrências de eventos violentos ou de violência no município encontram-se nos gráficos ao final deste Plano.

Vale lembrar que nem todos os órgãos que compõem o sistema de Garantia de Direitos em sua representação local forneceram dados para a elaboração do diagnóstico. Ainda assim, consideramos que as informações colhidas possibilitam uma análise das diferentes faces do problema e permitem indicar caminhos para a melhoria do sistema de atendimento socioeducativo.

Os dados principais indicam que:

Em dados fornecidos pela Vigilância Socioassistencial e coletados junto ao Conselho Tutelar há registros de um número elevado de atendimento a ocorrências dos casos de negligência familiar e evasão escolar;

Os dados apresentados no gráfico da Secretaria Municipal de Saúde mostra que a principal causa da evasão escolar dos adolescentes é achar a escola desinteressante, ficando em segundo a causa do pai ou mãe não terem efetuado a matrícula e terceiro sendo a gravidez na adolescência.
Segundo dados coletados no Sistema Nacional de Mortalidade – SIM a maioria do óbitos são aos 18 anos de idade, tendo uma considerada incidência também nas idades de 14, 16 e 17 anos. Sendo a maior parte destes moradores do Distrito de Lagoinha e Tomé.
Por fim, no gráfico de medidas socioeducativas em meio aberto podemos ver que todos são homens, idade entre 16 e 17 anos e residentes da sede.

**6 – PREVENÇÃO AO CICLO DE VIOLÊNCIA**

Os programas sociais das diversas políticas públicas são recursos fundamentais para a diminuição da criminalidade juvenil e a prevenção da violência atuando no asseguramento dos direitos dos cidadãos e na atenção à suas necessidades especiais.

Quando as condições básicas inexistem ou são insuficientes ou quando as relações humanas nos grupos de pertencimento ficam fragilizadas ou comprometidas, como ocorre nos contextos em que vivem os adolescentes que cometem delitos, são necessárias ações mais diretas de atendimento, seja no campo da Educação, da Habitação, da Saúde e da Assistência Social , seja na área da Segurança Pública.

**7 - PROGRAMAS E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO**

A operacionalização das medidas socioeducativas conjuga estratégias de intervenção de um conjunto de organizações e atores sociais no âmbito do Sistema Justiça e dos sistemas político-administrativos das políticas públicas, notadamente na área da assistência social.
A ampliação e melhoria na qualidade do atendimento dos adolescentes envolvidos em delitos requer em políticas integradoras e serviços de diferentes áreas de atendimento, o que induz à necessidade de um trabalho mais articulado de programas e projetos, que assegurem os direitos legalmente definidos e garantam a
eficácia das medidas aplicadas.
Focalizando o percurso do adolescente autor de delitos em Quixeré, localizamos uma rede de atendimento (exposto no gráfico na introdução deste plano), que atua desde o plano preventivo, até aquelas específicas ligadas à medida judicial no atendimento inicial, na aplicação da medida e na pós-medida.

**8 - ESTRATÉGIAS DO TRABALHO EDUCATIVO**

**Individual**

Ações que acolham os adolescentes em suas necessidades individuais, apoiando-os em suas dificuldades pessoais, promovendo a melhoria de sua auto-estima e ampliando suas potencialidades. Protagonismo e participação dos adolescentes nas decisões e na co-responsabilização sobre sua conduta.

**Grupal**

O trabalho em grupo através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desenvolvido nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, é visto como estratégia privilegiada de atendimento e de solução de conflitos, promovendo reciprocidade, consistência e pertencimento. Embora os serviços de grupo estejam paralisados neste momento de pandemia.

**Evolutiva**

Condições para evolução gradativa, com desafios que valorizem o esforço para o alcance dos objetivos propostos. Desenho e instrumentos para um projeto de vida.

**Familiar e Comunitária**

A família como agente importante do processo de educação e a comunidade como uma rede de apoio, engajamento em ações sociais comunitárias e vinculação a modelos positivos.

**Social**

Acesso a programas das políticas sociais públicas, inclusão em programas de inserção produtiva, escolarização e preparação para vida autônoma e responsável.

**9 – CONSIDERAÇÕES**

Apesar do empenho da Comissão Técnica e da Comissão do CMDCA, o tempo disponível não permitiu o aprofundamento do debate e uma ampla coleta de dados. Mas, visto a necessidade emergente de proteção integral aos direitos da criança e do adolescente, não poderíamos deixar de cumprir com a construção deste plano.
A continuidade do processo certamente suprirá essas lacunas e a Comissão Técnica incumbida de detalhar e acompanhar a aplicação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá subsidiar o CMDCA para o encaminhamento das ações necessárias.
Nota-se que o município tem uma rede de atendimento adequada e com condições de oferecer programas de boa qualidade para o adolescente com prática de delitos devendo doravante empreender esforços para:

Promover sempre a melhoria da qualidade dos serviços prestados visando garantir a eficácia da medida aplicada ao jovem ou adolescente;

Favorecer a articulação contínua dos programas e serviços, potencializando os recursos de cada um e desenvolvendo um trabalho cada vez mais integrado no atendimento ao adolescente e à sua família.

Avaliar e monitorar a implantação deste Plano e propor as alterações que a dinâmica resultante de sua aplicação indicar.

**10 – INDICADORES PARA O PLANO**

A construção dos indicadores ocorreu de forma limitada. O município já possui setor de Proteção Social Especial, porém ainda carece de um CREAS-Centro de Referência de Assistência Social ou de um CREAS Regional para melhor atuação nesta referiada área. Devido a situação de pandemia que estamos passando, coletamos os dados com os órgãos existentes no município em funcionamento e com disponibilidade de prestar as informações, onde foi relatado, que por muitas vezes ocorre a subnotificação dos casos de violência.
Preferimos priorizar ações menores, porém, efetivas. Certamente será apenas o início de atividades voltadas diretamente para a criança e o adolescente em conflito com a lei.

**10. 1 – PREVENÇÃO AO CICLO DA VIOLÊNCIA**

| OBJETIVO | AÇÕES | METAS | 2020 | 2021 | 2022 | PARCEIROS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| • **Acompanhar as crianças e adolescentes em conflito com a lei.** | • Monitorar sempre que necessário, os locais em que estejam com criança ou adolescente em medida socioeducativa. | Construir um cronograma de acompanhamento dos locais disponíveis e dos adolescentes no cumprimento de medidas socioeducativas. | X | X | X | CMDCA, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Comissão Técnica). |
| • **Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.** | • Criação e fortalecimento de programas de atendimento integral aos adolescentes de acordo com suas demandas e interesses. | Ampliação de vagas na rede de serviços (em especial no SCFV) para desenvolvimento de projetos de atendimento integral no contraturno escolar. Garantia de vaga na rede de ensino. | X | X | X | CRAS, CMDCA, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação. |
| | | Instalação ou continuação de projetos de cultura e esporte com funcionamento contínuo, inclusive no horário noturno, nos bairros e rua. | X | X | X | Secretarias: Esporte, Cultura, Esporte e Juventude. |
| | | Inserção com prioridade os adolescentes não inseridos no mercado de trabalho em Programas de Profissionalização, sempre que houver oferta destes no município. | X | X | X | Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. |
| | • Formação e conscientização social para o desenvolvimento de ambientes seguros e não violentos nas instituições de educação e socialização de adolescentes. | Círculos restaurativos, projetos de mediação de conflitos ou ações similares em escolas, com a formação de professores e coordenadores. Na perspectiva de integrar o adolescente a ponto de que esse não se sinta a margem da sociedade. | X | X | X | Secretarias de Educação e do Desenvolvimento Social e CMDCA. |
| | | Segurança Pública preventiva e ostensiva nos bairros mais críticos, com a participação da comunidade. | X | X | X | Segurança Pública local. |
| | | Construção de redes de apoio comunitário (tutorias profissionais e voluntários) para adolescentes e famílias fragilizados. | X | X | X | CRAS, Secretaria de Desenvolvimento Social. |
| | • Incluir como público prioritário as famílias dos adolescentes em medidas socioeducativas no processo de implantação, ampliação ou melhoria de programas de Habitação, Assistência Social, desde que também estejam dentro dos demais critérios. | Articulação das Secretarias Municipais. | X | X | X | Secretarias Municipais e CMDCA |
| | | Círculos de conversa com as famílias das comunidades assistidas pelo PSF. | X | x | x | Secretaria de Saúde e CMDCA. |

**11. ANEXOS**
**<u>Gráficos de eventos violentos/violação de direitos</u>**
**11.1 Gráficos de casos notificados de ocorrências atendidas pelo Conselho Tutelar - 2018 e 2019:**

**- 90** casos de violação de direitos de crianças e adolescentes notificados no Conselho Tutelar no ano de 2018.
Fonte de dados: Vigilância Socioassistencial da STDS municipal.

**- 98** casos de violação de direitos de crianças e adolescentes notificados no Conselho Tutelar no ano de 2019.
Fonte de dados: Vigilância Socioassistencial da STDS municipal.

**11.2 Gráfico busca ativa escolar – ano 2018:**

-os dados foram coletados através de uma pesquisa ralizada pelos Agentes Comunitários de Saúde do município. Desses, 1 adolescente declarou não teve EJA (Educação para Jovens e Adultos), 4 não relataram motivo para o abandono escolar, 8 o motivo foi que o pai ou a mão não foi matricular, 2 falaram que não retornaram à escola por estarem em situação de conflito com a lei, 5 deficientes que se sentam limitados de alguma forma, 3 por motivos de doença que o incapacitavam, 32 adolescente relataram o motivo mais expressivo de toda a pesquisa que foi por sentirem a escola como ambiente desisteressante, 6 adolescente entavam gravidas quando abandonaram, 3 por violência dentro da escola, 4 por preconceito ou discriminação e 1 por situação d trabalho infantil.
Fonte do dados: Secretaria Municipal de Saúde.

**11.3 Gráfico de óbitos por acidentes de trânsito – ano 2018:**

-13 dos 14 óbitos foram causados por acidente em veículor motomotor.
Fonte do dados: Sistema Nacional de Mortalidade – SIM.
**11.4 Gráfico de óbitos por homicídios – ano 2018:**

-100% dos homicídios foram cometidos por arma de fogo.
Fonte do dados: Sistema Nacional de Mortalidade – SIM.

**11.5 Gráfico de óbitos por local de moradia – ano 2018:**

-100% dos homicídios foram cometidos por arma de fogo.
Fonte do dados: Sistema Nacional de Mortalidade – SIM.
**11.6 Gráfico de medidas socioeducativas em meio aberto cumpridas – ano 2018:**

-foram informados 3 casos de acompanhamento e cumprimento de medidas por adolescentes no município de Quixeré. Destes todos do sexo masculino e residentes na sede.

Fonte do dados: Conselho Tutelar local.

**Fluxo integrado de atendimento em meio aberto**

*Elaboração e coleta de dados por: Gestão de Políticas Públicas para famílias CAD/PBF.

***PATRÍCIA DE SOUSA ARAÚJO***
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**8C7C8483

